



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Araras

PROCESSO : 4297/989/18
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO - Cobertura Páteo EMEI Gelsomina Atanásio
ASSUNTO : VIII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras
RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Lisi
CPF : 048.688.088-50

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 29 de novembro, a oitava fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar obras.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- De acordo com a situação do cronograma físico da Obra, ela encontra-se concluída;
- Não houve recebimento provisório da obra com a emissão do Termo de Recebimento;
- Não houve recebimento definitivo da obra com a emissão do Termo de Recebimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Araras

- Não houve emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AVCB para a obra entregue.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

UR-10, em 07 de Dezembro de 2018.

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão